





EDITAL Nº 1106, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023 SELEÇÃO DE INGRESSO AO MESTRADO E AO DOUTORADO DIRETO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (BIOFÍSICA)

MARÇO/2024

1. PREÂMBULO:

- 1.1. A Comissão Deliberativa do Programa de Pós-graduação em CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (BIOFÍSICA) do Instituto de Biofísica Carlos Chagas Filho da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições fixadas no artigo 5°, §1°, inciso III da Regulamentação Geral da Pós-graduação stricto sensu da Universidade Federal do Rio de Janeiro (Anexo à Resolução CEPG n° 1 de 1° de dezembro de 2006) e no artigo 12, inciso I da Regulamentação da Pós-graduação stricto sensu das Comissões de Pós-graduação e Pesquisa e das Comissões Deliberativas dos Programas de Pós-graduação da Universidade Federal do Rio de Janeiro (Anexo à Resolução CEPG n° 2 de dezembro de 2006), torna público aos interessados que estarão abertas no período DE 16 DE NOVEMBRO A 01 DE DEZEMBRO DE 2023, as inscrições para o processo seletivo de ingresso no Programa de Pós-graduação em Ciências Biológicas (Biofísica), para o 1° semestre do ano de 2024, no nível de Mestrado e Doutorado Direto, em regime de dedicação parcial ou exclusiva.
- 1.2. O Edital foi aprovado pela Comissão de Pós-graduação e Pesquisa (CPGP) do Instituto de Biofísica Carlos Chagas Filho (IBCCF), em Reunião realizada em 05/09/2023.
- 1.3. Informações sobre o Programa de Pós-graduação em Ciências Biológicas (Biofísica) poderão ser obtidas no site do IBCCF www.posgraduacao.biof.ufrj.br ou na sua secretaria, localizada na Av. Carlos Chagas Filho, 373, Centro de Ciências da Saúde (CCS), Bloco G, 1° andar, sala G1-003, Cidade Universitária, Rio de Janeiro, RJ; Telefone: (21) 3938-6516 ou pelo e-mail posgrad@biof.ufrj.br

2. DAS VAGAS:

- 2.1. O Programa de Pós-graduação oferecerá 30 vagas.
- 06 vagas para cotistas (negros, pardos e indígenas)
- 02 vagas para cotistas (PcD)
- 22 vagas ampla concorrência
- 2.2. Para situações específicas de parentalidade, no caso de candidatas mães que tiveram filhos por adoção e/ou gestação nos últimos cinco anos, a contar da data de divulgação do edital de seleção, será promovida uma ação compensatória por meio de critérios de seleção explicitados em edital pelos Programas de Pós-graduação Stricto Sensu, definindo a aplicação de um fator fixo de correção de 1,1 na nota final do currículo, caso o valor máximo não tenha sido atingido neste quesito. Para ter direito a ação compensatória, a candidata deverá enviar a certidão de nascimento do(a) filho(a), em PDF junto aos documentos solicitados no item 5.5 deste edital e marcar a opção correspondente no formulário de inscrição.
- 2.3. Em cumprimento ao Decreto nº 8727/2016, que dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas trans no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e à resolução CEPG nº 01/2018, fica garantida a adoção do nome social da pessoa trans ao longo de todo o processo seletivo, incluindo a divulgação de resultados, de acordo com seu requerimento. Toda comunicação ao candidato deverá ser feita com o nome social.
- 2.4. Os candidatos desenvolverão projeto de pesquisa sob a supervisão de orientador credenciado no Programa de Pós-Graduação. A lista dos orientadores credenciados está disponível na página da Pós-Graduação





https://www.posgraduacao.biof.ufrj.br/pos-graduacao-em-biofisica/orientadores/

3. DAS COTAS:

3.1. POLÍTICA DAS AÇÕES AFIRMATIVAS:

- 3.2. Os candidatos que optarem por participar da Política de Ações Afirmativas serão definidos como optantes e terão suas vagas alocadas dentro do percentual oferecido pelo Programa, desde que aprovados em todas as etapas do exame de seleção previstas neste edital. É obrigatório que o candidato optante, marque na ficha de inscrição e preencha o anexo correspondente a vaga a qual concorre. O Programa de Pós-Graduação oferecerá:
- vinte por cento (20%) das vagas totais do edital para candidatos (negros, pardos e indígenas);
- cinco por cento (5%) das vagas totais do edital para candidatos com deficiência (PcD).
- 3.3. No cálculo da porcentagem de vagas destinadas a optantes de ações afirmativas, quando houver número fracionado, sempre haverá um arredondamento para o número superior.
- 3.4. Os optantes de ações afirmativas classificados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas destinadas às ações afirmativas.
- 3.5. Em caso de desistência de optantes aprovados em vagas destinadas às ações afirmativas, a vaga não preenchida será ocupada pelo optante do mesmo grupo de acordo com a ordem de classificação.
- 3.6. Na hipótese de não haver optantes aprovados em número suficiente para ocupar as vagas destinadas às ações afirmativas, as vagas remanescentes serão revertidas para outra categoria de ação afirmativa. Caso não haja, serão direcionadas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelos demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
- 3.7. As pessoas pretas, pardas, indígenas, com deficiência (PcD), que optarem pelas vagas destinadas a políticas de ações afirmativas concorrerão a estas preenchendo campo específico em formulário do Programas de Pósgraduação Stricto Sensu no ato de inscrição.
- 3.8. Os optantes autodeclarados pretos e pardos serão submetidos ao procedimento de heteroidentificação, por uma comissão específica, instituída pela UFRJ, conforme procedimentos expressos na Resolução CEPG nº 118 de 30/09/2022 e seguindo o cronograma expresso neste edital, para que não haja desvio de finalidade da política de ações afirmativas. Os candidatos serão informados via email registrado na ficha de inscrição o local, horário e data do agendamento do procedimento, que ocorrerá no formato presencial. As pessoas pretas e pardas que optarem por concorrer às vagas destinadas às ações afirmativas, ainda que tenham sido aprovadas na ampla concorrência, deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação.
- § 1º O candidato optante preto e pardo, que não comparecer na data e horário estipulado ao procedimento de heteroidentificação, passará a concorrer as vagas como ampla concorrência.
- 3.9. No caso de optantes indígenas, a confirmação da autodeclaração se baseará na apresentação de carta assinada por liderança ou organização indígena, indicando o vínculo à comunidade indígena a qual o optante pertence, além de seu memorial, relatando sua trajetória (formação escolar, outros cursos, atuação junto à comunidade ou em movimentos, experiência profissional etc.), com menção à comunidade específica a qual está identificado, devidamente registrada pela Fundação Nacional do Índio ou órgão equivalente.
- 3.10. No caso de optantes com deficiência, a confirmação da autodeclaração se baseará na apresentação de laudo médico, original e cópia, expedido por profissional especialista na área, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência elencada no Anexo III, nos termos do Art. 5° do Decreto nº 5.296/04 (classificação das deficiências), da Lei nº 12.764/12 (lei de ingresso para pessoas com deficiência) e das Súmulas STJ 377/2009 e AGU 45/2009, com expressa referência à Classificação Internacional de Doenças (CID), informando também o seu nome, documento de identidade (RG) e número de CPF.







- a) O Laudo Médico deverá ser legível a fim de possibilitar a sua plena leitura, contendo data, assinatura e carimbo profissional com o número de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).
- b) Os optantes com deficiência visual deverão anexar laudo médico, especificando a CID Classificação Internacional de Doença e a acuidade visual conforme Escala de Snellen.
- c) Os optantes com deficiência auditiva deverão anexar laudo médico, especificando a Classificação Internacional da Doença (CID) e o exame de audiometria.

4. DAS BOLSAS:

- 4.1. O Programa de Pós-graduação enfatiza que a aprovação no processo seletivo não garante a atribuição de bolsa de estudo ou qualquer recurso de auxílio à pesquisa. As bolsas serão oferecidas de acordo com a disponibilização das agências de fomento.
- 4.2. Para fins de estímulo à permanência, o Programa de Pós-graduação adotará os seguintes critérios para distribuição de bolsas aos candidatos elegíveis:
- a) vinte por cento (20%) das bolsas totais para candidatos em situação de hipossuficiência.
- § 1º A reserva de bolsa aos candidatos com hipossuficiência, será aplicada sempre que o número de bolsas disponibilizadas pelas agências de fomento for igual ou superior a 3 (TRÊS).
- § 2º Se da aplicação do percentual previsto no subitem 4.2 a) deste Edital resultar número fracionário, o quantitativo de bolsas reservadas será aumentado para o número inteiro, imediatamente superior, em caso de a parte fracionária ser igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de a parte fracionária ser menor que 0,5 (cinco décimos).
- 4.3. Para ser reconhecido como candidato em situação de hipossuficiência econômica, o candidato deverá informar o número de inscrição no CADASTRO ÚNICO para programas sociais do Governo Federal, no formulário de inscrição.
- 4.4. De acordo com a Portaria Conjunta CAPES/CNPq n°01 de 15/07/2010, Artigo 1° Os bolsistas da CAPES e do CNPq matriculados em programa de pós-graduação no País poderão receber complementação financeira, proveniente de outras fontes, desde que se dediquem a atividades relacionadas à sua área de atuação e de interesse para sua formação acadêmica, científica e tecnológica.
- § 1º É vedada a acumulação de bolsas provenientes de agências públicas de fomento.
- § 2º Os referidos bolsistas poderão exercer atividade remunerada, especialmente quando se tratar de docência como professores nos ensinos de qualquer grau.
- Artigo 2º Para receber complementação financeira ou atuar como docente, o bolsista deve obter autorização, concedida por seu orientador, devidamente informada à coordenação do curso ou programas de pós-graduação, em que esteja matriculado e registrado no Cadastro Discente da CAPES.
- 4.5. Sobre acúmulo de bolsa e vínculo empregatício de que trata a Portaria Conjunta CAPES-CNPq n° 01/2010, em nota esclarece que a Portaria tem o propósito claro de permitir aos bolsistas da CAPES ou do CNPq a opção de acumular a bolsa de pós-graduação, níveis mestrado e doutorado, com um vínculo empregatício remunerado, desde que venha a atuar profissionalmente na sua área de formação e cujo trabalho seja correlacionado com o tema da sua dissertação/tese e, portanto, quando tal vínculo empregatício seja resultante de sua condição de bolsista e como consequência do tipo de projeto que esteja desenvolvendo.
- 4.6. Com base no exposto no ponto 4.5 do presente edital esclarecemos que, vínculos somente poderão ser estabelecidos no transcorrer do mestrado ou doutorado, não podendo ser anteriores à matrícula.

5. DAS INSCRICÕES:

5.1. **PERÍODO DE INSCRIÇÃO:** As inscrições para o processo de seleção para o ingresso no curso de Mestrado e Doutorado Direto do Programa de Pós-graduação em Ciências Biológicas (Biofísica) estarão abertas no período de 16 de novembro a 01 de dezembro de 2023.







- 5.2. **LOCAL DE INSCRIÇÃO:** As inscrições serão realizadas até o dia 01 de dezembro de 2023, às 23:59 min, por via eletrônica, por meio do e-mail: **edital@biof.ufrj.br**
- 5.3. Documentação a ser enviada em PDF em um único e-mail com arquivos separados (com o nome do documento listado), com o Assunto: Inscrição Mestrado Biofísica/ Nome do Candidato ou Inscrição Doutorado Direto/Nome do Candidato.
- 5.4. O candidato deverá preencher o formulário Socioeconômico através do link: https://forms.gle/oh1DQW2faNfkHYV67.

5.5. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

- 1. Formulário de inscrição **DIGITADO**, com foto recente e assinada por orientador credenciado.
- 2. Carta do candidato (**assinada e datada**) justificando seu interesse em ingressar no Programa de Pós-graduação em Ciências Biológicas (Biofísica) do IBCCF;
- 3. CPF; (não será necessário caso o número conste na identidade)
- 4. Identidade; (não serve carteira de habilitação)
- 5. Certidão de nascimento ou casamento;
- 6. Título de eleitor:
- 7. Certificado militar (para candidatos do sexo masculino);
- 8. Diploma de graduação (frente e verso) ou declaração de previsão de defesa;
- 9. Histórico escolar da graduação;
- 10. Certidão de nascimento do filho (a), conforme item (2.2)
- 11. Comprovante do item (7.3)
- 12. Passaporte, caso o candidato seja estrangeiro.
- 13. Auto declaração para candidatos negros (Anexo I);
- 14. Auto declaração para candidatos Indígenas (Anexo II);
- 15. Modelo de Laudo Médico para candidatos com Deficiência (Anexo III);
- 16. Curriculum vitae da Plataforma Lattes atualizado e acompanhado de comprovação das atividades na ordem em que aparecem no currículo (um PDF para o Lattes e outro para todos os comprovantes);
- 17. Projeto Científico (exigido apenas para candidatos ao Doutorado Direto; ver orientações para elaboração no edital para ingresso ao Doutorado publicado em nosso site).
- 5.6. Em caso de aprovação em todas as etapas do concurso, o candidato deverá entregar na Secretaria de Pós-Graduação <u>no dia 29 de fevereiro de 2024 às 10 horas</u>, os documentos necessários (original e cópia) listados nos itens (3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12), para serem autenticados na própria secretaria. O candidato que não comparecer no dia da matrícula e não justificar sua falta, terá sua inscrição cancelada.
- 5.7. Em caráter condicional, os candidatos que estiverem cursando o último período de Graduação poderão inscrever-se para a Seleção de Mestrado mediante apresentação de Declaração exarada pelo Órgão competente. Em caso de aprovação, as matrículas desses candidatos só poderão ser realizadas com apresentação do Certificado de conclusão e comprovação de previsão da data de colação até 60 dias da divulgação do resultado final. Não sendo satisfeita esta exigência, os candidatos em questão serão desclassificados e, para a vaga daí decorrente, será convocado o candidato que tiver obtido classificação imediatamente posterior.

6. DA HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO:

6.1. A homologação da inscrição será realizada por uma comissão estabelecida pela CPGP. O resultado da inscrição será divulgado **até 06 DE DEZEMBRO DE 2023** no quadro de avisos na secretaria de pós-graduação do IBCCF da UFRJ.

7. DO PROCESSO SELETIVO PARA CANDIDATOS AO MESTRADO E DOUTORADO DIRETO:







7.1. Os candidatos com inscrições homologadas serão submetidos ao processo de seleção que consistirá das seguintes avaliações:

7.2. EXAME DE SUFICIÊNCIA EM LÍNGUA INGLESA:

A prova de inglês consistirá em interpretação ou tradução de texto proposto (o candidato poderá usar dicionário inglês-inglês). Candidatos com nota zero serão eliminados do processo seletivo. Os candidatos que obtiverem nota igual ou maior do que 7 (sete) ficarão isentos da prova de inglês durante o mestrado. Candidatos com notas entre 1 e 6,9 deverão refazer a prova de língua inglesa em **Maio de 2024**.

Data: **16 DE JANEIRO DE 2024** Horário: 09:00 às 12 horas Local: a ser divulgado

- 7.3. O candidato que possuir certificado (TOEFL IBT, TOEFL ITP, IELTS, CAMBRIDGE EXAMS, CAE ou CPE) conforme validade e pontuação a seguir, poderá apresentá-lo junto aos documentos do item 5.5, ficando dispensado da prova de inglês:
- a) TOEFL IBT, validade de 2 (dois) anos: mínimo de 79 pontos;
- b) TOEFL ITP, validade de 2 (dois) anos: mínimo de 550 pontos;
- c) IELTS (International English Language Testing System) validade de 2 (dois) anos: mínimo total de 6,5 sendo que cada banda (listening, Reading, writing e speaking) deve ter nota mínima de 5,0;
- d) Cambridge Exams, sem validade: equivalente a B2;
- e) CAE (Certificate in Advanced English) Resultado: A ou B;
- f) CPE (Certificate of Proficiency in English) Resultado: A ou B.
- 7.4. Além do exame de suficiência em língua inglesa, o candidato não lusófono terá que obter, em até 12 meses, o certificado de aprovação no Exame de Proficiência em Língua Portuguesa.
- 7.5. Prazo para recurso da prova de inglês: 22 e 23 de janeiro de 2024 das 8 às 13h.
- 7.6. Resultado do recurso da prova de inglês: 24 de janeiro de 2024.
- 7.7. Exame de conhecimentos básicos em Biologia de **caráter eliminatório**. A prova escrita consistirá de uma lista de 17 (dezessete) questões dentro dos itens I e II, das quais o(a) candidato(a) deverá escolher 10 (dez) questões para resposta.
- 7.8. Conteúdo das questões:

Item I - Questões sobre conhecimentos relativos aos tópicos listados abaixo (oferta de dez guestões):

- 1. Evolução celular:
- 2. Moléculas pequenas, energia e biossíntese;
- 3. Macromoléculas: Estrutura, forma e informação.
- 4. Métodos de estudo de células.

Bibliografia sugerida:

- Molecular Biology of the Cell" <u>Fifth Edition</u> Editora Garland Autores: Bruce Alberts; Dennis Bray;
 Julian Lewis; Martin Raff; Keith Roberts & James D. Watson, Capítulo 1-4.
- Princípios de Bioquímica de Lehninger (Português) Capa dura 24 de junho de 2014
- Química: A Ciência Central (Português) Capa comum 2 de setembro de 2016
- Item II Questões relacionadas às áreas de pesquisa do Programa de Pós-Graduação (oferta de sete questões):
 - 1. Biologia Molecular e Estrutural
 - 2. Ciências Ambientais
 - 3. Fisiologia e Biofísica Celular







- 4. Biologia Celular e Parasitologia
- 5. Neurobiologia
- 6. Imunobiologia
- 7. Medicina Regenerativa

Bibliografia sugerida:

- Princípios de Bioquímica Lehninger David Nelson, Michael Cox, 6ª Edição;
- The Basic Science of Poison Toxicology Casarett and Doull's. McGraw-Hill;
- Fundamentals of Ecotoxicology Michael Newman. 2a e 3a Ed.;
- Rey Parasitologia 4ª edição, Ed Guanabara;
- Neuroscience: Exploring the Brain. Mark F. Bear, Barry W. Connors, Michael A. Paradiso, 3rd Edition. Lippincott Williams & Wilkins, 2006;
- Imunologia Celular e Molecular. Andrew H., Lichtman, Abul K. Abbas, Shiv Pillai. Editora, Campus;
- Terapias Avançadas Células-Tronco, Terapia Gênica e Nanotecnologia Aplicada a Saúde. 1ed Rio de Janeiro: Atheneu, 2007;
- Resident Stem Cells and Regenerative Therapy. 1ed -Oxford: Academic Press, 2012.

7.9. DATA DO EXAME: 15 DE JANEIRO DE 2024 - 2º FEIRA

Horário: 09:00 as 13:00 horas Sala: a ser definida posteriormente.

- 7.10. Divulgação das notas de Biologia: 19 de janeiro de 2024 6ª feira
- 7.11. Serão considerados aprovados para as etapas seguintes da seleção os candidatos com grau igual ou superior a 5.0 (para Mestrado) e 7.0 (para Doutorado Direto)

7.12. Recurso da prova:

- 7.13. A vista de prova será realizada exclusivamente pelo candidato na secretaria de pós-graduação (bloco G sala G1-003). Os pedidos de revisão de prova deverão ser agendados dentro do prazo pelos candidatos. O candidato redigirá e entregará o recurso no momento da vista à secretaria.
- 7.14. Prazo para recurso: de 22 e 23 DE JANEIRO DE 2024 das 8 às 13h.
- 7.15. Resultado do recurso: 24 DE JANEIRO DE 2024.

8. DEFESA DE PROJETO (MESTRADO)

- 8.1. Prova oral sobre os projetos dos candidatos classificados:
- 8.2. Os candidatos terão cerca de 10 minutos para apresentar o seu projeto a uma banca composta por três professores (escolhidos após a homologação das inscrições). A apresentação é pública e será gravada para fins de registro interno.

8.3. Critérios de avaliação:

- > Nível de conhecimento do candidato geral e específico de sua área;
- > Capacidade de discussão sobre o racional do projeto:
- > Conhecimento da abordagem a ser empregada no desenvolvimento do projeto;
- > Exequibilidade do projeto no prazo previsto (24 meses);
- Desempenho acadêmico na graduação;
- Análise do curriculum vitae.

Esses critérios serão avaliados com grau de 0 (zero) a 10 (dez) segundo a tabela abaixo. A nota final de cada avaliador da prova oral será numérica de 0 (zero) a 10 (dez).







GRAU	EQUIVALENTE
8.6 – 10.0	Excelente
7.0 – 8.5	Bom
5.0 – 6.9	Regular
Inferior a 4.9	Reprovado

- 8.4. Período da avaliação (Mestrado): DE 29 A 31 DE JANEIRO DE 2024.
- 8.5. A nota final da prova oral será calculada pela média aritmética das notas atribuídas por todos os avaliadores. Serão considerados **reprovados** no processo seletivo os candidatos **com nota inferior a 7,0** (sete) na prova oral.
- 8.6. Serão considerados aprovados para o ingresso na Pós-graduação, os candidatos com média final igual ou superior a 7,0 (sete), calculada pela média aritmética entre a nota da prova de biologia e a nota da prova oral.
- 8.7. RESULTADO: 01 DE FEVEREIRO DE 2024 dos candidatos selecionados ao MESTRADO (em ordem de classificação).
- 8.8. Recurso da defesa de projeto: 01 a 02 de fevereiro de 2024.
- 8.9. Divulgação do resultado Parcial: 05 de fevereiro de 2024.
- 8.10. RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO DE MESTRADO: 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

9. DEFESA DE PROJETO (DOUTORADO DIRETO)

- 9.1. Prova oral para candidatos ao curso de doutorado direto:
- 9.2. Os candidatos ao Doutorado Direto que quiserem ranquear na seleção de mestrado, deverão também fazer a prova oral junto com o Mestrado.
- 9.3. Prova oral sobre os projetos dos candidatos classificados:
- 9.4. Os candidatos ao doutorado direto serão avaliados em prova oral juntamente com os candidatos ao doutorado que possuem diploma de mestre.
- 9.5. Os candidatos terão cerca de 15 minutos para apresentar o seu projeto a uma banca composta por três professores orientadores (escolhidos após a homologação das inscrições). A apresentação é pública e será gravada para fins de registro interno.
- 9.6. Os tópicos a serem avaliados são os listados abaixo:
 - > Nível de conhecimento do candidato geral e específico de sua área:
 - > Capacidade de discussão sobre o racional do projeto;
 - > Conhecimento da abordagem a ser empregada no desenvolvimento do projeto;
 - Exequibilidade do projeto no prazo previsto (48 meses);
 - Desempenho acadêmico na graduação;
 - > Análise do curriculum vitae.
- 9.7. A nota final de cada avaliador da prova oral será numérica de 0 (zero) a 10 (dez).







- 9.8. A nota da prova oral será calculada pela média aritmética das notas atribuídas por todos os avaliadores. Serão considerados **reprovados** no processo seletivo os candidatos **com nota inferior a 7,0** (sete) na prova oral.
- 9.9. Caso o candidato reprovado no Doutorado Direto for indicado pela banca examinadora ao Mestrado, poderá o candidato optar pela inscrição no Mestrado (sempre que tenha realizado o memorial do Mestrado, caso aprovado para tal)
- 9.10. Período de avaliação (Doutorado direto): 20 A 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

10. DA CLASSIFICAÇÃO:

- 10.1. **A nota final** será composta pela média entre a nota da prova de Conhecimentos Básicos em Biologia e a nota da prova oral.
- 10.2. Critério de desempate: 1º Nota da prova de Biologia; 2º Nota da Prova de Inglês
- 10.3. Divulgação do <u>RESULTADO PARCIAL</u> dos candidatos selecionados ao DOUTORADO DIRETO (em ordem de classificação): **23 DE FEVEREIRO DE 2024**
- 10.4. Recurso: 23 E 26 DE FEVEREIRO DE 2024 das 8 às 13h.
- 10.5. RESULTADO FINAL: 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 11.1. São de inteira responsabilidade do requerente as informações prestadas no requerimento de pré-inscrição. A falta de fidelidade a qualquer documento, erro ou omissão poderá determinar a não autorização para inscrição definitiva sem que nenhum candidato esteja habilitado ao processo seletivo. Caso a qualquer tempo seja identificada falsidade nas informações prestadas, a matrícula poderá ser cancelada.
- 11.2. Cabe à Comissão de Pós-Graduação do programa a deliberação sobre casos não previstos neste edital.
- 11.3. Ao inscrever-se na seleção, o candidato reconhece a aceitação das normas estabelecidas neste edital.







CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS
INSCRIÇÃO	16/11 A 01/12/2023
HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO	ATÉ 06/12/2023
PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO	EM DATA A SER DEFINIDA
PROVA DE INGLÊS	16/01/2024
RECURSO DA PROVA DE INGLÊS	22 E 23/01/2024
RESULTADO DO RECURSO	24/01/2024
PROVA ESCRITA	15/01/2024
DIVULGAÇÃO DAS NOTAS	19/01/2024
RECURSO DA PROVA ESCRITA	22 e 23/01/2024
RESULTADO DO RECURSO	24/01/2024
DEFESA DE PROJETO	29 A 31/01/2024
RESULTADO DA DEFESA DE PROJETO	01/02/2024
RECURSO DA DEFESA DE PROJETO	01 e 02/02/2024
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL	05/02/2024
DEFESA DE PROJETO – DOUTORADO DIRETO	20 A 22/02/2024
RESULTADO PARCIAL	23/02/2024
RECURSO DA DEFESA DE PROJETO – DOUTORADO DIRETO	23 e 26/02/2024
RESULTADO FINAL	27/02/2024
ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA	29/02/2024







ANEXO I

AUTO DECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS (AS) NEGROS/NEGRAS

O Programa de Pós-graduação em Ciências Biológicas (Biofísica) da Universidade Federal do Rio de Janeiro adota a **Política de Ação Afirmativa** para negros visando contribuir para uma maior democratização no acesso aos cursos de pós-graduação. Para tanto utiliza como instrumento essencial este documento de autodeclaração.

A partir da presente auto declaração, o(a) candidato(a) passará a ser considerado(a) OPTANTE e acionará o sistema de Ação Afirmativa no processo seletivo e concorrerá às vagas destinadas para tanto. A presente autodeclaração é pública, ficará registrada nos arquivos do Programa e estará à disposição para verificação de quem a requerer mediante solicitação. O declarante que a assina assume total responsabilidade em relação às consequências inclusive jurídicas da presente declaração.

Eu,	
	expedida por
CPF:	, li e estou ciente e de acordo com o texto acima me declarando
negro/negra e optando por concorrer às vaç	gas desta modalidade na seleção do Programa de Pós-graduação.
Local,	
Data	
Data:	
Assinatura	

Assinatura







ANEXO II

AUTO DECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS INDÍGENAS

O Programa de Pós-graduação em Ciências Biológicas (Biofísica) da Universidade Federal do Rio de Janeiro adota a **política de Ação Afirmativa** para indígenas visando contribuir para uma maior democratização no acesso aos cursos de pós-graduação. Para tanto utiliza como instrumento essencial este documento de autodeclaração.

Serão consideradas indígenas as pessoas candidatas socialmente assim reconhecidas.

A adesão a esta modalidade se dará de forma voluntária por meio de preenchimento de autodeclaração deste documento.

Em caso de aprovação e classificação, a pessoa candidata indígena deverá, até a data da matrícula, apresentar carta ou equivalente da comunidade ou organização indígena atestando reconhecimento étnico da pessoa candidata.

Esta Comissão de Seleção se reserva o direito de, caso julgue necessário, encaminhar as autodeclarações ao Ministério Público Federal para o controle da autenticidade e adoção das medidas cabíveis.

A partir da presente auto declaração, o(a) candidato(a) passará a ser considerado(a) OPTANTE e acionará o sistema de Ação Afirmativa no processo seletivo e concorrerá às vagas destinadas para tanto. A presente auto declaração é pública, ficará registrada nos arquivos do Programa e estará à disposição para verificação de quem a requerer mediante solicitação. O declarante que a assina assume total responsabilidade em relação às consequências inclusive jurídicas da presente declaração.

Eu,	
	expedida por
CPF:	, li e estou ciente e de acordo com o texto acima declarando-me
indígena e optando por concorrer às vagas	s desta modalidade na seleção do Programa de Pós-graduação.
Local,	
Data:	

Assinatura







ANEXO III MODELO DE LAUDO MÉDICO PARA CANDIDATAS/OS COM DEFICIÊNCIA MODELO SUGERIDO DE ATESTADO MÉDICO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO À VAGA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

NOME								DATA 1	DE N	ASCIMENTO
GÊNERO	NOME S	OCIAL								
RG		UF/RG	CPF						TELE	EFONE
ENDEREÇO					N°		СОМ	PLEME	ENTO	СЕР
BAIRRO	CIDADE	Ž.		U.	F	E-N	1AIL			

	IDENTIFICAÇÃO DO MÉDICO RESPONSÁVEL				
NOME DO MÉDICO		REGISTRO PROFISSIONAL (CRM)			
LOCAL DO ATENDIMENTO		TELEFONE			





INFORMAÇÕES MÉDICAS

TIPO DE DEFICIÊNCIA	CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS (CID		
	10		
	(listar todos os códigos necessários)		
Deficiência FÍSICA			
Deficiência AUDITIVA			
Deficiência VISUAL			
Deficiência INTELECTUAL			
Deficiência MÚLTIPLA			
Deficiência SURDO-CEGUEIRA			
Transtorno do Espectro Autista			
Descrição detalhada do tipo e grau de deficiência que justifique a reserva de vaga			

Observações: Todos os campos deverão ser preenchidos de forma LEGÍVEL ou datilografados. A UFRJ se reserva ao direito de solicitar informações, esclarecimentos e documentos complementares (do requerente e do médico responsável pelo atestado), bem como submeter a **parecer técnico** e ainda **avaliação presencial**.

O presente formulário somente terá validade se estiver devidamente preenchido com todas as informações médicas; O médico assume, sob pena da lei, total responsabilidade pela veracidade das informações médicas aqui prestadas.